

**VII CONGRESSO INTERNACIONAL  
DE DIREITO AMBIENTAL E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- I CONGRESSO DE  
DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E  
SUSTENTABILIDADE**

**BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS PARA  
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

---

B662

Boas práticas empresariais e governança corporativa [Recurso eletrônico on-line] organização VII Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e I Congresso de Desenvolvimento Tecnológico e Sustentabilidade: Dom Helder Escola Superior – Belo Horizonte;

Coordenadores: Edmilson de Jesus Ferreira, Luciana Machado Teixeira Fabel e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro – Belo Horizonte: Dom Helder Escola Superior, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-880-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desafios ESG e Responsabilidade Corporativa.

1. Meio ambiente. 2. Governança. 3. Sustentabilidade. 4. Mineração. I. VII Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e I Congresso de Desenvolvimento Tecnológico e Sustentabilidade (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

# **VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - I CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SUSTENTABILIDADE**

## **BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

---

### **Apresentação**

Iniciado em 2012, o Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da Dom Helder Escola Superior chegou a sua sétima edição abordando a temática Desafios ESG e Responsabilidade Corporativa e trazendo também o I Congresso de Desenvolvimento Tecnológico e Sustentabilidade, de maneira a abranger todos os cursos da Dom Helder.

Buscando coerência com a temática abordada, a edição de 2023 ocorreu de maneira totalmente online nos dias 18, 19 e 20 de outubro, de forma a valorizar o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade ambiental e possibilitar a ampla participação de congressistas de todo o país e do exterior.

O evento recebeu dezenas de artigos de pesquisadores do Brasil e do exterior, que puderam apresentar suas pesquisas e debater os resultados dos trabalhos em grupos coordenados por Professores Doutores da Instituição.

A coletânea que o leitor tem em mãos é o resultado desse importante momento acadêmico, cujo objetivo central é promover a pesquisa científica e contribuir para a ciência jurídica, realizando uma inegável correlação entre diferentes áreas do saber.

A presente obra é resultado dos Grupos de Trabalho “Boas práticas empresariais para a preservação do meio ambiente” e “Governança corporativa e negócios sustentáveis na mineração”, e conta com 12 textos de pesquisadores que trouxeram a temática sob diferentes perspectivas.

O cenário pós fechamento de mina no Brasil: uma análise socioambiental, sob o prisma do direito de paisagem, é o tema do artigo desenvolvido por Patrícia Mayume Fujioka; já Simara Aparecida Ribeiro Januário e Marcelo Kokke escreveram sobre A aldeia Naô Xohã: invisibilidade, resistência e o lugar dos indígenas de território urbano na governança pública. Certificações ambientais e credibilidade empresarial: avaliando o valor das certificações, com ênfase na norma ABNT NBR ISO 14001:2015, na percepção dos clientes e investidores, foi

o tema desenvolvido por Ana Laura Gonçalves Chicarelli, Fabiana Cortez Rodolpho e Carollyne Bueno Molina.

Petróleo e mineração foram os temas trazidos por Leonardo Gurgel Machado no artigo Royalties do petróleo e da mineração e a proporcionalidade entre o seu percentual e os danos ambientais causados pela atividade de exploração; já a Gestão de áreas contaminadas: responsabilidade civil e aspectos ecológicos, foi discutida por Andrea Natan de Mendonça.

Caio Lucio Montano Brutton trouxe a discussão sobre os Desafios da mineração brasileira para o cumprimento das diretrizes de ESG; Sofia Vilhena Teixeira, por sua vez, trouxe uma discussão prática interessante com o texto Oportunidade ou exploração? RSC aplicável aos tripulantes de navios de cruzeiros marítimos: análise do caso MSC nos tribunais.

Direitos Humanos foi tema do artigo de autoria de Euzeni Chagas Neves que abordou a questão no texto A (im)possibilidade da responsabilização de transnacionais por violações de direitos humanos no meio ambiente do trabalho: uma análise do Projeto de Lei 572/2022. Já Pedro Henrique Hernandez Argentina apresentou o tema ESG e compliance: a instrumentalização da tríade por meio da implementação de programas de integridade focado em boas práticas de sustentabilidade.

Finalizando este livro, artigos sobre duas temáticas importantes: a responsabilidade socioambiental e a educação ambiental. Assim, Larissa Aguida Vilela Pereira de Arruda e Lourival José de Oliveira são autores do texto Responsabilidade social ambiental e sustentabilidade das serventias extrajudiciais; já o texto Responsabilidade socioambiental das empresas: perspectivas na governança multinível, escrito por Bruna Mendes Coelho, Clarissa Carneiro Desmots e Isabela Vaz Vieira, traz a mesma temática, mas agora sob a ótica empresarial. Por fim, a educação ambiental é tema do texto A ferramenta 5S de qualidade para promover educação ambiental no mundo corporativo, de autoria de Fernanda Cristina Verediano.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores e pesquisadoras por sua valiosa contribuição e desejamos a todos excelente e proveitosa leitura!

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

Edmilson de Jesus Ferreira

Luciana Machado Teixeira Fabel

Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DAS EMPRESAS: PERSPECTIVAS NA GOVERNANÇA MULTINÍVEL**

### **CORPORATE SOCIOENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY: PERSPECTIVES IN MULTILEVEL GOVERNANCE**

**Bruna Mendes Coelho <sup>1</sup>**  
**Clarissa Carneiro Desmots <sup>2</sup>**  
**Isabela Vaz Vieira <sup>3</sup>**

#### **Resumo**

Este estudo tem o escopo de analisar o papel das empresas na nova ordem global, enfatizando a Responsabilidade Socioambiental em governança multinível. Pretende-se investigar se a governança corporativa realmente impulsiona o desenvolvimento sustentável, especialmente na dimensão socioambiental. Através do método hipotético-dedutivo e fontes bibliográficas, aborda-se a governança multinível, avalia-se a prática da Responsabilidade Social Corporativa e destaca-se a influência da dimensão econômica no desenvolvimento sustentável. Inferiu-se que a governabilidade global requer responsabilização de Estados, organizações supraestatais e empresas, com foco, sobretudo, no princípio da precaução. Destaca-se, todavia, que alcançar a proporção ideal sem agravar desigualdades é um desafio global complexo.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável, Esg, Governança multinível, Responsabilidade social corporativa

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This study analyzes the role of companies in the new global order, emphasizing socio-environmental responsibility in multilevel governance. It investigates whether corporate governance truly drives sustainable development, especially in the socio-environmental dimension. Using the hypothetical-deductive method and bibliographic sources, it explores multilevel governance, evaluates Corporate Social Responsibility, and highlights the economic dimension's influence on sustainable development. It concludes that global

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Ambiental pela ESDHC. Graduada em Direito, na modalidade integral, pela mesma instituição. Assessora Jurídica MPMG. Apresenta o respectivo e-mail: brunamecoelho@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestranda em Direito Ambiental pela ESDHC. Graduada em Direito pela Universidade Vale do Rio Doce. Gerente de Secretaria, 6ª Vara Cível de Contagem, TJMG. Apresenta o respectivo e-mail: claradesmots@gmail.com.

<sup>3</sup> Mestranda em Direito Ambiental pela ESDHC. Graduada em Direito, na modalidade integral, pela mesma instituição. Advogada. Apresenta o respectivo e-mail: isabelavieira.advocacia@hotmail.com.

governance requires accountability from states, supranational organizations, and companies, primarily focusing on the precautionary principle. However, achieving the ideal balance without exacerbating inequalities remains a complex global challenge.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Corporate social responsibility, Esg, Multilevel governance, Sustainability

## 1 INTRODUÇÃO

O fenômeno da Revolução Industrial e a expansão da doutrina liberal, a partir do século XVIII, foram impulsos relevantes para a ascensão e posterior consolidação da economia capitalista.

O novo modo de organização das forças produtivas e o contexto de globalização que, a seu turno, repaginou a dinâmica normativa e decisória em nível mundial, propiciaram profundas transformações que, além de alcançarem a ordem econômica, abarcam também a dimensão social, cultural e ambiental.

Diante desse novo contexto, aspectos relativos à governança ganharam ênfase nas discussões e no cenário global, tendo em vista a relação que se estabelece entre ela e as normas, programas, políticas e ações que acompanham o público e o privado, tendo como persecução a resolução de problemas e o bem comum.

Assim, considerando os múltiplos atores que compõem a governança hodierna, é possível notar uma descentralização do poder decisório e político, uma vez que os Estados não mais o detêm de modo monopolizado, sendo este, de outro modo, compartilhado entre agentes privados, empresas transnacionais e organizações internacionais (SAMPAIO, PINTO, FABEL, 2021).

A ruptura dos modelos tradicionais de governo, a ascensão da gestão compartilhada e a larga influência do poderio econômico em dimensões transnacionais trouxeram grandes desafios a serem superados, haja vista as severas dificuldades de articulação e a transversalidade de interesses que permeiam essa condução.

Nesse diapasão, o presente escrito pretende se debruçar na análise do papel das empresas nessa nova ordem, com especial destaque à Responsabilidade Socioambiental destas nesse cenário de governança multinível. O problema objeto do presente estudo reside exatamente em verificar se a governança corporativa apresenta um real e verdadeiro compromisso com as dimensões do desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere aos aspectos sociais e ambientais.

Haja vista o aludido, são objetivos centrais do artigo: compreender o fenômeno da governança multinível e o papel de relevo das empresas nessa construção global; avaliar de que maneira a Responsabilidade Social Corporativa é exercida no atuar dos agentes empresariais; apontar a influência da dimensão econômica na persecução do desenvolvimento sustentável e traçar os desafios e perspectivas a serem enfrentadas a fim



de que haja um diálogo efetivo e democrático entre os agentes envolvidos, de modo que o poderio econômico não se sobreponha à sustentabilidade e a responsabilidade empresarial no cenário vigente.

Em observância à metodologia, constata-se que, em relação à abordagem do problema a pesquisa é qualitativa. Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva. No tocante às fontes primordialmente utilizadas, concerne apontar as pesquisas bibliográficas. O escrito teórico-documental se sustenta no método hipotético-dedutivo de Karl Raimund Popper (1999).

Nesse condão, objetiva testar a hipótese de que a atuação das empresas, no contexto da governança multinível, não se evidencia alinhada, fatidicamente, com os horizontes projetos pelo ESG e, por isso, estão distantes do desenvolvimento sustentável. Para tanto, tem-se como marcos teóricos as obras de SAMPAIO, PINTO E FABEL (2021) e o Pacto Global da ONU (2000).

Para a persecução dessa temática, o capítulo primeiro analisará a governança multinível e o papel das empresas. Posteriormente, o capítulo que segue abordará a poliarquia global e a responsabilidade social corporativa. Em seguida, analisar-se-á as perspectivas e desafios para implementação de um modelo de governança multinível que seja eficaz, especialmente no que tange à responsabilização dos agentes causadores de danos, sobretudo, aqueles de caráter socioambiental. Finalmente, serão apresentadas breves considerações finais.

## **2 A GOVERNANÇA MULTINÍVEL E O PAPEL DAS EMPRESAS**

A consolidação do sistema capitalista e a expansão das atividades econômicas corporativas em todo o mundo propiciaram um crescimento exponencial das atividades empresariais, exercendo estas um papel de extremo protagonismo e independência face à atuação Estatal.

Nesta toada, verifica-se que, seguindo a ótica dessa expansão aludida, a exploração de recursos naturais tornou-se cada vez mais acelerada e vasta, razão pela qual a emergência da questão ambiental é pauta extremamente em voga no contexto hodierno, tendo em vista a compreensão da finitude destes recursos e da imperiosa necessidade de manutenção do equilíbrio do meio ambiente.

Tal cenário também é bastante discutido na seara internacional, sendo consubstanciado em inúmeros documentos internacionais que se referem e dispõem acerca de compromissos firmados, mundialmente, face à problemática que envolve a dimensão econômica, social e ambiental.

O contexto atual ofertado evidencia, indubitavelmente, a complexidade que permeia as relações econômicas, sociais e intergovernamentais. Diante disso, percebe-se a ineficiência de teorias clássicas para abarcarem e compreenderem a dinâmica em tela e, por isso, dentre os inúmeros apontamentos a fim de que sejam alcançadas soluções para o enfrentamento da crise ambiental e para essa nova ordem mundial evidenciada, a governança multinível avulta-se como uma alternativa plausível, revelando-se como um modelo organizacional que compreende o surgimento de centros de influência política que superam a lógica clássica estatal, visando, a partir desse entendimento, harmonizar os diversos atores que exercem funções com interesses distintos e, por vezes, antagônicos, na busca da ordem regulatória e na persecução do bem comum e, em uma visão holística, da sustentabilidade.

Em outras palavras, para a compreensão do fenômeno em tela, destaca-se o prelecionado por Joanni Henrichs e Maria Lúcia Meza:

Diante da complexidade que assumiram as relações sociais e intergovernamentais no cenário contemporâneo, teorias clássicas não se mostram mais aptas para explicar o inter-relacionamento na proporção reclamada. A teoria da governança multinível apresenta uma nova perspectiva para buscar compreender as relações tecidas nos mais diversos níveis (governamentais e não governamentais). (2017, p. 124)

Nessa toada, é possível depreender que as definições que circundam a governança, especialmente em sua dimensão multinível, são plurais e polissêmicas. No entanto, em linhas gerais, referem-se a esse processo de coordenação de todas as partes envolvidas, considerando a complexidade na elaboração das políticas públicas e a necessidade de ampliação do desígnio dessas análises, tendo em vista a insuficiência da atuação estatal nessa temática (BICHIR, 2018).

Assim, face ao aludido, a governança multinível, também denominada global, é observada como compartilhamento de poder e de gestão instaurado em um cenário globalizado e flexível, envolvendo os níveis governamentais e, ainda, outros atores sociais de relevo, dentre os quais se destacam, tendo em vista o objeto do presente escrito, as empresas e corporações.

Perlustrando por esses trilhos, relevantes são as considerações de Renata Bichir:

Esses alertas gerais aos usos e aos contornos do conceito de governança são relevantes também para abordar a governança multinível. Nesse caso, além do desafio de enquadrar analiticamente a interação “horizontal” entre uma miríade de atores para além do Estado, temos a complicação adicional que advém do acréscimo de níveis de governo, ou seja, a dimensão vertical de interação, considerando dinâmicas de centralização e de descentralização, em um debate associado à discussão mais ampla sobre as relações entre federalismo e políticas públicas (2018, p. 49).

É cabível destacar o significativo papel das empresas nesse cenário de sedimentação e desenvolvimento da governança global. Isso porque, o poder econômico e a influência do capital na construção acima delineada são condições fáticas de grandes repercussões, haja vista que “a governança corporativa é um dos instrumentos determinantes do desenvolvimento sustentável, em suas três dimensões – a econômica, a ambiental e a social.” (OECD, 2001).

Tendo em vista a conjuntura apresentada no que se refere à expansão do papel das empresas nessa nova ordem mundial, nota-se que a conceituação e os debates relativos à responsabilidade social empresarial ganharam ênfase e notoriedade. Assim, é assumida a ideia de que os valores, a ética e o comprometimento com a dimensão social e ambiental devem pautar e orientar a conduta das corporações, alicerçando a construção do paradigma democrático e do bem comum.

É inegável, portanto, a influência e o poder exercidos pela rede corporativa no contexto de governança global. No entanto, significativos desafios são vislumbrados no atuar desta, uma vez que, ao mesmo tempo em que é latente a necessidade de adequação das empresas para o acompanhamento de um mercado extremamente competitivo e abrangente, de modo a obter melhoria de reputação, concessão de benefícios e recursos e a promoção de maior confiança no cenário interno e internacional, observa-se, no mesmo passo, que o descompromisso com as responsabilidades éticas, sociais e ambientais é um cenário observado de forma bastante recorrente.

Assim, é imperioso refletir em que medida a exteriorização de uma possível mudança na roupagem corporativa, por meio da responsabilidade social empresarial, realmente impacta em um maior compromisso com a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões, especialmente considerando o aspecto social relativo aos direitos humanos, a perspectiva ambiental e a democracia (SAMPAIO, PINTO, FABEL, 2021).

Objetiva-se, então, analisar de que maneira a Governança Multinível deve se estruturar a fim de que seja realmente efetiva, de modo que a responsabilidade empresarial, especialmente no que toca o compromisso ambiental e social, seja pautada na transparência e na sustentabilidade, afastando-se de ideias abstratas e não aplicadas no contexto real (GOMES, CALHAU, 2022).

Considerando o cenário vigente e o conflito de interesses apresentado, é relevante compreender que:

No mundo globalizado, há diversos centros de ordenamento e poder (normas estatais, infraestatais, normas regionais, normas internacionais, normas corporativas). A questão que se discute na contemporaneidade é como articular esses diversos ordenamentos, sistemas e subsistemas na procura de se estabelecer ordem na dispersão (SAMPAIO, PINTO, FABEL, 2021, p. 228)

Face ao elucidado, é possível verificar que a persecução de um capitalismo sustentável revela-se como um desafio extremamente complexo. Isso porque, em não raras as vezes, os interesses econômicos vão de encontro à preservação ambiental, gerando uma densa problemática. Nessa senda, compreender o adequado papel das empresas nesse contexto hodierno é de fundamental importância para a construção de uma governança multinível coesa, transparente e capaz de acompanhar a nova ordem global.

Para tanto, a responsabilidade social corporativa evidencia-se como uma potencial estratégia para a prevenção da violação de direitos humanos e fomento para práticas de valorização social e ambiental, sendo, assim, ferramenta indispensável na poliarquia global, sendo esse o objeto de análise no capítulo que segue.

### **3 A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA**

A atividade empresarial tem sido modificada para incluir em sua prática não apenas a busca por lucro, mas também o cumprimento de objetivos sociais e ambientais. Isso implica em adotar medidas sustentáveis e promover a cultura de proteção aos direitos humanos e sociais, refletindo-se, assim, em uma cultura de responsabilidade social corporativa.

No mundo dos negócios, existe sempre uma interdependência entre a organização e a sociedade fundamentada em um contrato social que se adapta à evolução das condições sociais ao longo do tempo. Esse pacto é continuamente ajustado para

refletir transformações sociais em curso. É nesse contrato que a sociedade confirma a legitimidade da empresa, valida suas operações e responsabilidade, bem como estabelece marcos legais que regulamentam suas atividades (BERTONCELLO, et. Al. 2007).

O século XXI trouxe consigo uma onda de transformações que instigou as organizações a reconhecer a necessidade de abraçar responsabilidade para atender às crescentes demandas, adotando uma postura proativa a esse respeito.

É importante notar que a teoria da responsabilidade social teve seu surgimento por volta da década de 1950, apoiando-se na ideia de que as empresas desempenham um papel fundamental como centros de poder e tomada de decisão, dado que suas ações impactam a vida dos cidadãos em diversos aspectos. Nesse contexto, surgiram indagações que culminaram na defesa da análise do impacto do desempenho social da empresa (BOWEN, 1957).

Posteriormente, nos anos 60, a perspectiva sobre a responsabilidade empresarial evoluiu para transcender a mera busca por lucro. Foi nessa época que se reconheceu a importância de uma abordagem pública em relação aos recursos econômicos e humanos da sociedade. Surgiu o desejo de direcionar esses recursos para causas sociais mais abrangentes, em vez de apenas servirem aos interesses privados individuais.

Na década de 70, a discussão em torno da responsabilidade social das organizações ganhou destaque nos debates públicos, impulsionada por questões como a pobreza, o desemprego, a poluição, a diversidade, entre outros desafios. Nesse contexto, ocorreu uma nova transformação no contrato social, levando as organizações a se envolverem ativamente com movimentos ambientais, a demonstrarem preocupação com a segurança no trabalho e a se adaptarem às regulamentações governamentais (BERTONCELLO, et. al. 2007).

Conforme observado por Ricco (2004), os debates contínuos relacionados à responsabilidade social têm suscitado o interesse e, posteriormente, o investimento de empresários brasileiros no âmbito social. Para as instituições, fundações e associações empresariais desse contexto, a responsabilidade social representa uma abordagem orientada por princípios éticos.

Essa abordagem visa orientar as ações organizacionais com o objetivo de integrar todos aqueles que são impactados, direta ou indiretamente, por suas atividades, contribuindo para a construção de uma sociedade que promova igualdade de oportunidade

e inclusão social no país. Assim, busca-se construir um mundo economicamente mais próspero e socialmente mais equitativo.

É fundamental que as empresas reconheçam que a responsabilidade social desempenha um papel crucial no fomento da sustentabilidade global, ou seja, ela contribui para a preservação dos ciclos essenciais à sobrevivência, garantindo a continuidade das atividades da sociedade e da empresa, sem ameaçar os recursos naturais vitais, como o ar, a água, o solo a vida vegetal e animal dos quais a existência humana depende.

Para que as organizações possam contribuir para a sustentabilidade, é necessário que modifiquem seus processos, adotando mecanismos ecologicamente sustentáveis. Isso implica escolher sistemas que não causem ou reduzam impactos negativos e participar na recuperação da melhoria do ambiente, seja através da conscientização de clientes e funcionários ou por meio de atividade ecológicas (CORAL, 2022).

Nesse contexto, para Freitas (2019) a sustentabilidade é um princípio multidimensional. Somente é possível a sustentabilidade quando diversas dimensões trabalham harmonicamente: social, ética, jurídico-política, econômica e ambiental.

Sobre a sustentabilidade, outra grande contribuição importante é que Freitas nos oferece:

“Sustentabilidade, convém recapitular, é valor supremo, que se desdobra no princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar” (FREITAS, 2021, P.145).

A Responsabilidade Social Corporativa (RSC) tem se tornado cada vez mais relevante nas discussões sobre o papel das empresas na sociedade. Em um contexto global de crescente preocupação com questões socioambientais das organizações com as necessidades sociais e ambientais. Nesse sentido, o conceito ESG (*environmental, social and governance*) surge com uma ferramenta abrangente para a gestão da RSC, incorporando três dimensões fundamentais: ambiental, social e de governança.

Não existe uma definição universal do conceito de responsabilidade social corporativa, embora as várias definições encontradas apontem para a mesma direção – o

compromisso das empresas em promover o desenvolvimento econômico enquanto contribuem simultaneamente para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a preservação do meio ambiente.

A Responsabilidade Social Corporativa compreende o conjunto de ações e práticas adotadas por uma organização para promover o bem-estar social, reduzir impactos ambientais negativos e assegurar uma governança corporativa ética e transparente. Essas ações vão além do cumprimento das obrigações legais e buscam gerar valor compartilhado para a empresa e a para a sociedade. Ademais, engloba uma série de iniciativas, como investimento social, políticas de diversidade e inclusão, gestão sustentável dos recursos naturais, entre outras.

Essa abordagem impulsiona a busca por métodos para incorporar questões de desenvolvimento socioambiental nas atividades empresariais, além disso, busca resultados significativos. A partir desse ponto, a cultura de avaliação com base nos critérios ESG passa a ser mais amplamente adotada pelas empresas.

Em 2004, a definição de ESG surgiu em uma publicação do Pacto Global em colaboração com o Banco Mundial, intitulada “Who Cares Wins”. Ele foi instigado pelo secretário-geral da ONU, Kofi Annan que desafiou grandes instituições financeiras a considerar a integração de fatores sociais, ambientais e de governança no mercado de capitais.

O conceito ESG é uma abordagem que visa integrar as dimensões ambiental, social e de governança na estratégia corporativa. O E (*Environmental*) refere-se às práticas relacionadas à gestão ambiental, como redução de emissões de gases de efeito estufa, eficiência energética, gestão de resíduos e conservação dos recursos naturais. O S (*Social*) abrange as ações voltadas para a gestão das relações com *stakeholders*, inclusão social, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos humanos. O G (*Governance*) refere-se às práticas de governança corporativa, como transparência, ética nos negócios, estrutura de liderança e mecanismos de prestação de contas.

Uma empresa que incorpora posturas alinhadas com a cultura da responsabilidade social corporativa é percebida como mais confiável pelos consumidores, governo e sociedade. O que implica na crescente consciência do mercado sobre a importância de avaliar os riscos ambientais, sociais e éticos, devido ao potencial impacto

nas operações comerciais das empresas, bem como nas suas reputações e geração de valor.

Por esses motivos, os mercados reagem positivamente à transparência e à avaliação de riscos, pois são fontes de análise que validam o desempenho da empresa e fornecem segurança para a realização de novos investimentos e a manutenção dos investimentos existentes.

Segundo o Pacto Global da ONU:

“O entendimento e a aplicabilidade de critérios ESG pelas empresas brasileiras é, cada vez mais uma realidade. Atuar de acordo com padrões ESG amplia a competitividade do setor empresarial, seja no mercado interno ou no exterior. No mundo atual, no qual as empresas são acompanhadas de perto pelos seus diversos stakeholders, ESG é a indicação de solidez, custos mais baixos, melhores reputação e maior resiliência em meio às incertezas e vulnerabilidades”.

Entre as práticas de RSC implementadas pelas empresas ressaltam-se a elaboração de relatórios sobre impactos socioambientais, a busca por fontes de energia renovável, a implementação de programas de diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, políticas de equidade salarial e de oportunidades, iniciativas de voluntariado e a inclusão das comunidades locais onde a empresa opera.

Tais práticas têm como objetivo conciliar os interesses primários dos *stakeholders*, atendendo às demandas apresentadas pelos consumidores. Nesse sentido, as empresas conseguem estabelecer e adotar práticas sociais e ambientais valorizadas pelo mercado.

De outro lado, observa-se um aumento significativo de empresas que se envolvem em repetidas violações graves de direitos. O fator complicador dessa situação reside na falta de mecanismos efetivos disponíveis para prevenir ou reparar adequadamente a magnitude dessas violações.

Para responder a esse cenário, o Pacto Global das Nações Unidas convida as empresas a adotarem princípios universalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção cujo objetivo é promover práticas empresariais responsáveis e sustentáveis, incentivando o setor privado a desempenhar um papel ativo na busca por um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.



A principal provocação consiste em romper a lógica empresarial tradicional que considera a atividade econômica como único objetivo e, em vez disso, adotar uma abordagem empresarial que busque não apenas a obtenção de lucro, mas também contribuir para o desenvolvimento dos direitos e garantias sociais.

Assim, colaborando com a atuação governamental e, por consequência, iniciando práticas e abordagens que resultem em maior eficiência econômica e fortalecimento dos direitos sociais, as empresas podem desempenhar um papel importante na promoção dos direitos humanos e no avanço dos direitos sociais para a sociedade em geral.

O grande desafio é encontrar um equilíbrio entre a busca pelo lucro e a proteção dos direitos sociais. Assim, ao adotar uma abordagem que considere tanto os aspectos econômicos quanto sociais, é possível avaliar se medidas que tenham impactos sociais são viáveis e, ao mesmo tempo, preservam a sustentabilidade financeira das empresas.

Quando essa viabilidade é identificada, o setor corporativo se torna um aliado importante para promover os direitos humanos e o bem-estar social, de forma que a busca pelo lucro não seja um fim em si mesma, mas sim parte de um objetivo mais amplo de progresso da sociedade como um todo.

Nesse contexto, algumas perspectivas e desafios surgem para implementar um modelo de governança multinível eficiente, com foco na responsabilização dos agentes responsáveis, especialmente no âmbito socioambiental, sendo esse o enfoque central do capítulo subsequente de nossa análise.

#### **4 PERSPECTIVAS E DESAFIOS**

Diante do contexto explicitado, considerando o avanço do capitalismo e da globalização, é inviável pensar em desenvolvimento sustentável sem a participação ativa dos detentores do capital. Todavia, a questão nem sempre é trazida à baila pelas grandes empresas e corporações dada a narrativa sempre voltada à persecução desmedida do lucro.

Lado outro, a premente preocupação com os cenários ambiental e social hodiernos escancara a urgência de modificação da narrativa neoliberal. Atualmente, apenas a atuação dos Estados-nação tem se revelado insuficiente para deter as danosas consequências do capitalismo desenfreado, até mesmo porque, quando se trata de danos

ambientais observa-se que são transfronteiriços, repercutindo para além do país em que se originaram.

Sendo assim, é inegável que as ações potencialmente nocivas ao meio transcendem o espaço territorial em que são praticadas, revelando-se como uma questão global.

Outrossim, os avanços tecnológicos e da globalização possibilitaram uma mobilidade empresarial, de modo que grandes corporações migram para diversos países, em busca do seu melhor interesse, porém, com a possibilidade de manter seu centro de controle no seu Estado de origem. Frisa-se, ainda, que essas migrações ocorrem antes e depois de danos sociais e ambientais e, considerando a facilidade atual, permitem a falta de responsabilização dos agentes causadores.

Nessa perspectiva, muitos países, especialmente subdesenvolvidos, que precisam dos recursos empregados por empresas de porte mundial, se tornam escravos do capital, que atua como verdadeiro quarto poder, ditando regras conforme lhe é conveniente, sob a ameaça de abandonar o território em busca de outro, que autorize suas condutas sem qualquer consequência.

Portanto, a necessidade de traçar um novo modelo capaz de colocar freios na atuação das grandes corporações, responsabilizando-as por suas próprias ações, ganha relevo no cenário atual. Entretanto, as propostas encontradas no presente escrito, esbarram em desafios de aplicabilidade e aderência.

Pois bem, em um contexto global marcado por desigualdades, no qual o capital acaba por se sobrepor a autonomia dos países, a simples criação de um ordenamento global de responsabilização de empresas e Estados não seria suficiente para desacelerar as constantes violações de direitos humanos e ambientais, porquanto, de um lado, cada país tem autonomia para ser ou não signatário de tratados internacionais e, de outro, nem sempre os tratados internacionais conseguem suprir as demandas locais, tendo em vista as peculiaridades de cada nação.

Perlustrando por esses trilhos, um ordenamento jurídico que atinge indeterminadamente os Estados, poderia ampliar desigualdades e instaurar uma espécie de colonização moderna, na qual países economicamente mais potentes imporiam suas normas e regras sobre países em desenvolvimento e subdesenvolvidos à sua

discricionariedade. Nessa senda, explicam Sampaio, Pinto e Fabel, quando tratam da União Europeia:

A soberania dos Estados nacionais é desafiada pela integração e descentralização de poder. A ampliação e o aprofundamento da União Europeia e a descentralização para governos subnacionais transferiram a autoridade dos governos nacionais para uma organização supranacional. A nova estrutura do governo europeu acaba por refletir uma tensão entre as pressões funcionais e a identidade de cada nação. A tensão da governança multinível fica mais visível no ponto em que não nega a soberania nacional, mas reduz o seu poder decisório. (SAMPAIO, PINTO, FABEL, 2021, p. 232)

Considerando as dificuldades encontradas na implementação de um conjunto de normas capaz de responsabilizar tanto Estado quanto empresas, preservando as peculiaridades de cada nação e reduzindo as desigualdades. As grandes corporações aparecem como um agente importante quando se trata de governança multinível.

Isto porque, conforme explicitado, o esquema atual de capital e poder coloca nas mãos dessas empresas grande parte da tomada de decisão dos próprios Estados, de maneira que apontar sua margem de atuação e responsabilizá-las pelos atos, torna-se matéria urgente, tanto a nível global quanto local.

Nesse ponto, conforme explicitado em tópico anterior surge a Responsabilidade Social Corporativa, através da qual as empresas passam a adotar mecanismos para prevenir ou compensar os possíveis danos sociais e ambientais que podem vir a provocar, ao menos em teoria.

O grande problema quando se trata de Responsabilidade Social Corporativa reside na autonomia das empresas em adotá-la ou não e nem sempre acompanhada de sanções, em especial pela falta de aderência. Ademais, há de se destacar o fato de muitas corporações supostamente adotar a RSC em sua política interna, mas na prática não seguir qualquer critério de ESG.

Assim, mais uma vez esbarra-se na questão da ausência de responsabilização, uma vez que as perspectivas traçadas ainda dependem, sobretudo, da aderência dos atores em cena, que, por sua vez, na busca desmedida pelo acúmulo de capital, acabam por mitigar ou suprimir medidas capazes de prevenir e compensar danos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades.

Dessarte, a premência em se adotar um sistema de responsabilização efetivo é notória no quadro mundial, não comportando a impunidade em decorrência da ausência de aderência de empresas e Estados. Mais a mais, pontua-se, reiteradamente, que os danos, especialmente ambientais, não se limitam ao território que acontecem, de modo que, se o dano é transfronteiriço a responsabilidade também deve ser.

Ressalte-se que o mecanismo de responsabilização deve atingir tanto empresas quanto Estados, ser efetivo e atuar especialmente com caráter preventivo, em estrita atenção ao princípio da precaução. O caminho para esse sistema ainda é longo e exige muito trabalho local e global a fim de se alcançar a proporcionalidade ideal sem estimular as desigualdades.

Apesar de ser um trabalho árduo, sobretudo por esbarrar nas questões de soberania e competência, não se trata de um projeto impossível. Porém, há de se destacar a necessidade de uma atuação conjunta entre os Estados, o capital e os membros da sociedade civil, a fim de se evitar arbitrariedades e ampliação de desigualdades sociais.

Registra-se que, em um primeiro momento, faz-se necessário enfrentar a questão da impunibilidade dos agentes causadores de danos ambientais e sociais, principalmente, responsabilizando-os pela reparação do dano causado. Isso porque, o cenário de irresponsabilidade hodierno induz as grandes corporações a aturem de maneira irresponsável, pois, conhecem a ineficiência das normas para compeli-las a repararem os estragos decorrentes de suas atividades.

Frisa-se, por derradeiro, que a criação de um sistema punitivo eficaz é urgente, principalmente, para países subdesenvolvidos e em desenvolvimento que são obrigados, muitas vezes, a ceder para o capital, mas quando o próprio poder econômico provoca danos, deixa esses mesmos Estados em situação de vulnerabilidade superior à encontrada originalmente.

Nesse contexto, vislumbra-se que a ausência de regulamentação é um problema não só ambiental, mas também social, devendo ser tratado como tal, com a finalidade de se contemplar o desenvolvimento sustentável de forma plena em todos os seus pilares. finais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por todo exposto no presente escrito, vislumbra-se que o contexto global atual demanda uma complexa rede de governabilidade envolvendo Estados, organizações supraestatais e empresas. Nesse cenário a teoria da governança multinível se destaca, tendo como escopo a harmonização das condutas dos diversos atores, com a finalidade de equilibrar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

As complexas relações de poder, comando e controle revelam que as corporações, detentoras do capital, já atuam, de fato, como quarto poder, se beneficiando da relação de dependência econômica dos países nos quais desenvolvem suas atividades. Contudo, a ausência de regulamentação com aderência dos Estados, não raras vezes, permite que as empresas atuem de forma desmedida, ignorando os danos socioambientais advindos do seu funcionamento.

Nessa perspectiva, as dificuldades de implementação de regras e normas globais, sem ampliar as desigualdades entre as nações e sobrepor-se às peculiaridades locais de cada país, propiciou um solo fértil para o desenvolvimento da responsabilidade social corporativa. A Responsabilidade Social Corporativa consiste em um conjunto de práticas e condutas voltadas, justamente, para reduzir impactos negativos provocados pelas empresas.

Apesar de sua aderência ser discricionária pelas corporações, a adoção das práticas de ESG aumenta o valor de mercado das empresas e propicia melhoras em sua imagem. Porém, necessária redobrada cautela com as corporações que adotam o discurso responsável, mas na realidade se distanciam de ações voltadas a persecução do bem-estar social e equilíbrio ambiental.

Mais a mais, a RSC não impõe um sistema de responsabilização das empresas, tampouco dos Estados pelos danos provocados, ao mesmo tempo em que os referidos danos ultrapassam o território de atuação das corporações e as fronteiras dos países, se tornando objeto de preocupação global.

Desse modo, revela-se urgente, para além da responsabilidade social corporativa, a criação de um mecanismo de responsabilização transacional, efetivo e preventivo, para o fim de garantir que o crescimento econômico não se sobreponha às questões sociais e ambientais, propiciando o alcance do desenvolvimento sustentável.

## REFERÊNCIAS

BERTONCELLO, Silvio Luiz Tadeu; JÚNIOR, João Chang. **A importância da responsabilidade social corporativa como fator de diferenciação**. FACOM–Revista da Faculdade de comunicação da FAAP.(17), p. 70-76, 2007.

BICHIR, Renata. Governança Multinível. **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 19, dez. 2018. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8969/1/bapi\\_19\\_cap\\_07.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8969/1/bapi_19_cap_07.pdf). Acesso em: jun. 2023.

BOWEN, Howard Rothmann. **Responsabilidades sociais do homem de negócios**. Editora Civilização Brasileira, 1957.

CORAL, E. Modelo de planejamento estratégico para a sustentabilidade empresarial. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis –SC, 2002.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

GOMES, Magno Federici; CALHAU, Lélío Braga. Governança mundial ambiental multinível: um caminho desejável para a sustentabilidade no planeta terra. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 17, n.1, p. 172-187, abr. 2022. DOI: 10.5433/24157-108104-1.2022v17n1p.172. ISSN: 1980-511X.

HENRICHS, Joanni Aparecida; MEZA, Maria Lúcia Figueiredo Gomes. Governança multinível para o desenvolvimento regional: um estudo de caso do Consórcio Intermunicipal da Fronteira. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**. Curitiba, n. 9, p. 124-138, jan./abril 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/RHXrbFvMHYQkJS8NhwF7SfN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: jun. 2023.

OECD. **Guidelines for multinational enterprises: annual report 2001**. Global instruments for corporate responsibility. Paris: OECD, 2001.

SAMPAIO, José Adércio Leite; PINTO, João Batista Moreira; FABEL, Luciana Machado Teixeira. Ordem e desordem na poliarquia pós-estatal: o papel da responsabilidade socioambiental das empresas. **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, v. 18, n. 41, p. 225-247, maio/ago. 2021. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/in-dex.php/veredas/article/view/2185>. Acesso em: maio/22.

PACTO GLOBAL. ESG. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/no-brasil>. Acesso em 19.julho de 2023.

POPPER, Karl Raimund. **Conhecimento objetivo: uma abordagem evolucionária**. Tradução de Milton Amado. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

RICO, Elizabeth de Melo. **A responsabilidade social empresarial e o Estado:** uma aliança para o desenvolvimento sustentável. São Paulo em perspectiva, v. 18, n. 4, p. 73-82, 2004.

ROCHA, Anacélia Santos *et al.*. **O dom da produção acadêmica:** manual de normalização e metodologia de pesquisa. Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara, 2016. Disponível em: <[https://ead.domhelder.edu.br/dom\\_da\\_producao.pdf](https://ead.domhelder.edu.br/dom_da_producao.pdf)>. Acesso em: 12 abr. 2023.